

LEI Nº 360/2020.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA
DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito do Município de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à Câmara Municipal de Salitre o seguinte Projeto de Lei:

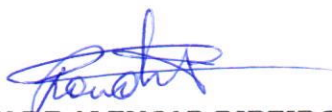
Art. 1º - Fica suspensa a cobrança da COSIP-Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CIP, criada pela Lei Municipal nº 304/2017(Código Tributário), pelo período de 90(noventa) dias em virtude da Pandemia do Coronavírus.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput pode ser prorrogado por igual período, caso persista a Pandemia e suas consequências.

Art. 2º - O disposto na presente Lei poderá ser regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos vinte e quatro(24) dias do mês de abril de dois mil e vinte(2020).



RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.456.437/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 021 - CENTRO - SALITE - CE
CEP: 63.105-000

RECFBI EM

24 / 04 / 2020